



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

Rua 26 nº 114 – Centro – Campina Verde/MG
Fone: (34) 3412-1053

CNPJ: 23.370.075/0001-60
e-mail: camaramunicipalcv@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelho de Ar Condicionado com fornecimento de materiais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, conforme quantidades e especificações técnicas constantes a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	Capacidade de BTUS	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
único	Prestação de serviços de Manutenção, Preventiva, Corretiva com fornecimento de materiais e Higienização em aparelhos de ar condicionado da sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.	1	UND	Philco	9.000 BTUS	750,00	750,00
		2	UND	Agratto	9.000 BTUS	400,00	800,00
		3	UND	Eletrolux	36.000 BTUS	1.300,00	3.900,00
		1	UND	Carrier	36.000 BTUS	3.500,00	3.500,00
		1	UND	Eletrolux	18.000 BTUS	1.500,00	1.500,00

- 1.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de **luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.2. O **valor total máximo estimado** da contratação é de **R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.3. O **prazo de vigência** da contratação é até dia 31/12/2025, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até 05 (cinco) anos, conforme Art. 107 da mesma lei.

- 1.4. **Não** será admitida a **subcontratação** do objeto licitatório.
- 1.5. Esse processo administrativo será exclusivo para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de valor inferior a R\$ 80.000,00 conforme previsto na Lei complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/21.
- 1.6. Da modalidade: **Dispensa de Licitação**
- 1.7. Critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 DA LEGISLAÇÃO

2.1.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Campina Verde, faz saber que está em andamento um processo por dispensa de licitação, observado o referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.1. DA JUSTIFICATIVA

Ambientes climatizados são fundamentais em países tropicais, como o Brasil, para o funcionamento de diversos segmentos de atuação como estabelecimentos administrativos, pois contribuem para o conforto térmico das pessoas, com consequente melhoria do bem-estar e saúde, além de

estarem diretamente relacionados à produtividade no ambiente de trabalho. A contratação de serviços de manutenção para o sistema de climatização na Câmara Municipal mostra-se necessária em função da indisponibilidade de pessoal, material e ferramental essenciais para a promoção dessa atividade de manutenção na Câmara, principalmente quando são necessárias intervenções de forma emergencial, uma vez que a contratação de serviços e compra de materiais são em demasia complexas, devido aos trâmites e tratativas necessárias processuais no poder público.

Assim, irá proporcionar ambiente com temperatura agradável reduz o desconforto físico, evitando suor excessivo e sensação de abafamento, pois o calor excessivo pode causar fadiga e dificultar a concentração. Um ambiente climatizado mantém a mente mais alerta e o corpo mais disposto.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Da manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado, consiste no atendimento à solicitação do Presidente da Câmara Municipal, uma vez que houve paralisação dos equipamentos e que foram detectadas a necessidade de recuperação e substituição de peças para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento.

3.2. Realizar a Limpeza, do equipamento objeto desse Termo, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

3.3. A execução do serviço consiste de: inspeção, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos, reparos e substituição de peças visando manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento;

3.4 A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação e passagens, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

3.5 A empresa deverá vistoriar os equipamentos para elaborarem seu orçamento, não podendo reclamar em momento posterior o desconhecimento do serviço a ser prestado, tanto quanto a eventual substituição de peças necessária para o bom funcionamento do equipamento.

3.6. Da manutenção Preventiva, consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil do equipamento.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

4.1 Local da Prestação do Serviço:

Câmara Municipal de Campina Verde/MG
Rua 26, nº. 114 – Centro
CEP – 38 270 000
Campina Verde – MG

4.2 Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de qualidade.

4.3 O fornecimento dos EPI's adequado a execução do objeto ficará sobre responsabilidade da Contratada.

4.4 O licitante deverá comprovar sua habilitação fornecendo os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

4.5 É recomendável, aos licitantes a realização de vistoria técnica na sede da Câmara Municipal, onde serão realizados os trabalhos para verificação de características, interferências, ou outros esclarecimentos que julgarem necessários para a elaboração de suas propostas. Para a realização da vistoria prévia, a licitante deverá realizar prévio agendamento junto à secretaria da Câmara Municipal, através do telefone (34) 3412-1053, das 12h00m às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira.

4.5.1 Não poderá a licitante alegar eventual desconhecimento sobre o serviço a ser prestado, bem como a substituição de peças que por ventura venham ocorrer, devendo elaborar seu orçamento após a análise de cada equipamento.

4.6 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

4.7 A garantia dos serviços executados de higienização será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento.

4.7.1 Para os serviços de reposição de gás, garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

4.7.2 Para troca de peças ou equipamentos novos, garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.8 A contratada deverá fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional;

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o **menor preço global**.

5.2. Identificado o fornecedor que propôs o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

5.3. No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Campina Verde poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.4. No caso de o procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Campina Verde poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Da Habitação:

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.6. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF

nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao);

Declarações Complementares.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento exercício financeiro de 2025.

Dotação Orçamentaria: 5

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.004- CORPO LEGISLATIVO

Elem. da Despesa: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

Sub Elemento: 3.3.90.39.61 – limpeza e conservação

01.01.00-01.031.0001.2.006-3.3.90.39.6

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - DO LOCAL DE ENTREGA, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será solicitado pelo ordenador de despesa através da emissão da Ordem de fornecimento e deverá ser realizado na Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, localizada na rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde/MG, CEP 38.270-000, no horário compreendido entre às 12:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente

seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação do serviço e ainda:

7.3. Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição completa do objeto.

7.4. O prazo para o início será após a Autorização de Fornecimento e o de conclusão da prestação do serviço, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos após a autorização, podendo a autorização ser enviada por correio eletrônico (e-mail).

7.5. O prazo de garantia da prestação do serviço de higienização deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de conclusão da prestação do serviço.

7.5.1 Para os serviços de reposição de gás, garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

7.5.2 Para troca de peças ou equipamentos novos, garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.6. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

7.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

7.10 Será emitida nota de Empenho e Autorização de Fornecimento em nome da Empresa que ofertar o melhor preço.

7.11 Pela baixa complexibilidade da contratação não será necessário a confecção de Contrato, uma vez que o termo de Referência e a Proposta da Contratada vinculam o procedimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital;

- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.1.1. efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 DO PAGAMENTO

12.1. FORMA DE PAGAMENTO

12.1.1. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.1.2. O pagamento se dará no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, ou mediante apresentação de boleto bancário.

12.1.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

12.1.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, conforme disposto no decreto Municipal do Município de Campina Verde/MG N° 055/2023 de 02 de agosto de 2023. Que pode ser visualizado no endereço eletrônico - <https://www.campinaverde.mg.leg.br/leis/decretos/decreto-055-2023/view>

Campina Verde, 03 de abril de 2025

Leonardo Freitas Caetano Tostes
Presidente da Câmara Municipal